

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1086/77 - Reautuado em 20/12/83

PROCESSOS SE Nº 4422/83 - UNESP Nº 610/82

INTERESSADO: Secretaria da Educação/UNESP ("Campus" de Marília)

ASSUNTO : Prorrogação de convênio de cooperação

RELATOR : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 1950/83 - C.Pl. APROVADO EM 21/12/83

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha, a este Conselho, minuta de termo de prorrogação de convênio, celebrado em 5/5/81 entre, aquela Secretaria e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", visando à habilitação de professores nas áreas específicas de Educação Especial, na Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e Documentação de Marília.

A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Secretaria da Educação informa que o convênio a ser prorrogado não sofreu alterações no seu conteúdo e justifica a prorrogação, considerando "o cumprimento efetivo dos compromissos assumidos e "a manifestação de interesse na manutenção do acordo também por parte da UNESP(..)".

Encarece ainda a urgência da prorrogação, tendo em vista que o prazo de vigência termina a 31/12/83.

A cláusula financeira explicita que, para 1984, os recursos previstos são de R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros), destinados ao pagamento de bolsas de estudos aos professores não residentes no município de Marília, desde que apresentem frequência mensal não inferior a 80% das atividades do curso, no período. Os recursos são destinados a bolsas para 15 professores afastados para freqüentar as Habilitações de Educação Especial, além da manutenção dos que já iniciaram o curso.

2. APRECIÇÃO:

O convênio, a ser prorrogado até 31/12/83, foi aprovado pelo Parecer nº 230/81. Como a presente proposta conserva os termos já então aprovados e considerando o Parecer dos órgãos técnicos da SE, nada há a opor à aprovação do solicitado.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos propostos, a minuta do termo de prorrogação do convênio, aprovado pelo Parecer CEE nº 230/81, entre a Secretaria da Educação e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", visando à habilitação de professores nas áreas específicas da Educação Especial, na Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e Documentação de Marília.

São Paulo, 21 de dezembro de 1983

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia
- Relatora -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Renato Alberto Teodoro Di Dio, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Silvia Carlos da Silva Pimental.

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 1983

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros
- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos, do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONSÍ CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE